

**ESCLARECIMENTO 1**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA PELO PROCEDIMENTO REMOTO**  
**Nº 50/2025**

<b>Processo nº PRO-03168/2025 –SC 063635</b>	<b>Critério: Econômico pelo Menor Preço</b>
<b>Abertura: 16/05/2025</b>	<b>Horário: 10h</b>
<b>Local: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 Brasília (DF). Fone: (61) 3317-9609 – E-mail: <a href="mailto:processodeselecao@cni.com.br">processodeselecao@cni.com.br</a></b>	

Considerando o que estabelece os artigos que compõem o TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS do vosso Regulamento para Contratação e Alienação, em especial o seu objetivo em buscar proposta mais vantajosa a partir de suas necessidades, da observação do padrão de mercado e busca pela eficiência, eficácia e economicidade das atividades institucionais. Além disso, amparados pelos princípios da transparência, equidade, ética e integridade, e ainda, na certeza do zelo e apreço por tais determinações, apresentamos os questionamentos a seguir:

**PERGUNTA 1.:** Cumprimentando cordialmente, informamos que, embora o Edital do Chamamento Público nº 50/2025 da Confederação Nacional da Indústria (CNI) preveja o encaminhamento de questionamentos e eventual impugnação por meio do sistema <http://compras.sistemaindustria.com.br>, o referido endereço redireciona os licitantes à plataforma "GoBuyer", que, até o momento, **não dispõe de campo específico** para tal finalidade.

Dessa forma, com o intuito de assegurar o pleno exercício do direito de participação em igualdade de condições, esta manifestação é apresentada por meio deste e-mail.

Após análise da documentação que regula o referido Chamamento, identificamos uma **inconsistência** entre o disposto na **Cláusula 22.7 da minuta do Edital** e o conteúdo das **Cláusulas 4 e 4.1 das Condições Gerais de Contratação – Prestação de Serviços**, especificamente no que se refere à **titularidade dos direitos autorais e propriedade intelectual** da ferramenta a ser contratada. Sendo que no Edital a propriedade é da CONTRATADA e nas Condições Gerais pertence à CONTRATANTE.

Tal divergência pode acarretar impactos significativos na formação de preços e no equilíbrio econômico-financeiro das propostas, ao prever a cessão ampla de direitos patrimoniais sem contrapartida proporcional, o que pode comprometer os princípios da **isonomia, da razoabilidade e da segurança jurídica** entre os participantes do certame.

Assim, com vistas à lisura e à competitividade do certame, requeremos:

- O saneamento da contradição apontada, mediante a **correção e republicação do edital**, com esclarecimento inequívoco sobre a extensão e a natureza dos direitos autorais e de propriedade intelectual exigidos da contratada;
- Caso sejam promovidas alterações, a **reabertura dos prazos editalícios**, de forma a permitir aos licitantes a revisão adequada de suas propostas.

**Resposta 1:** Considerando o pedido de esclarecimento acima, e que o chamamento público trata de um Registro de Preços, informamos que o presente chamamento público será republicado, tendo em vista, que de forma equivocada foi publicada o arquivo de “Condições Gerais de Contratação”.

Dessa forma a nova data para a sessão de chamamento público será no dia 22/05/2025, as 10h.

Brasília - DF, 14 de maio de 2025.

---

**Comissão Permanente de Contratação e Alienação**